

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.918 de 23 de Novembro de 1.989.

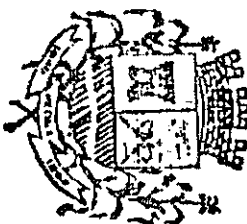
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 1.990."

José Tadeu de Resende, prefeito do município / de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a / Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Piedade, para o exercício financeiro de 1.990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$ 246.000.000,00 (Duzentos e quarenta e seis milhões de cruzados novos), discrimina- / dos pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas-correntes e de / capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		NCZ\$ 245.100.000,00
Receita Tributária	NCZ\$ 22.425.000,00	
Receita Patrimonial	NCZ\$ 13.612.000,00	
Transferências Correntes	NCZ\$ 202.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	NCZ\$ 7.063.000,00	
Receitas de Capital		NCZ\$ 900.000,00
Operações de Crédito	NCZ\$ 200.000,00	
Alienação de Bens	600.000,00	
Transferências de Capital	NCZ\$ 100.000,00	
Total da Receita		NCZ\$ 246.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

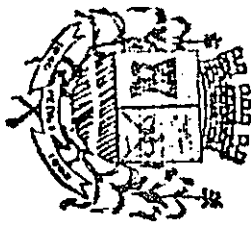
Artigo 39 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	NCZ\$ 4.276.400,00
02 - Administração e Planejamento	NCZ\$ 59.098.400,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$ 74.485.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$ 12.814.500,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	NCZ\$ 2.473.400,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ\$ 66.126.500,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$ 2.166.000,00
16 - Transporte	NCZ\$ 24.559.800,00
Total da Despesa	NCZ\$246.000.000,00

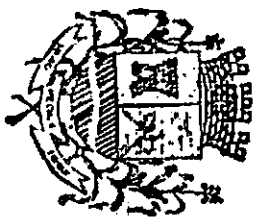
2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	NCZ\$ 4.276.400,00
07 - Administração	NCZ\$ 51.604.700,00
08 - Administração Financeira	NCZ\$ 9.685.060,00
09 - Planejamento Governamental	NCZ\$ 1.881.640,00
16 - Abastecimento	NCZ\$ 300.000,00
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	NCZ\$ 100.000,00
30 - Segurança Pública	NCZ\$ 1.916.000,00
41 - Educação a Criança de 0 a 6 anos	NCZ\$ 12.420.000,00
42 - Ensino Fundamental	NCZ\$ 45.666.500,00
46 - Educação, Física e Desportos	NCZ\$ 3.459.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

48 - Cultura	NCZ\$ 6.283.000,00
58 - Urbanismo	NCZ\$ 3.020.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCZ\$ 9.794.500,00
63 - Comércio	NCZ\$ 2.473.400,00
75 - Saúde	NCZ\$ 65.926.500,00
76 - Saneamento	NCZ\$ 200.000,00
77 - Proteção	NCZ\$ 100.000,00
78 - Proteção ao Trabalhador	NCZ\$ 167.000,00
81 - Assistência	NCZ\$ 1.007.000,00
82 - Previdência	NCZ\$ 1.159.000,00
88 - Transporte Rodoviário	NCZ\$ 20.099.600,00
91 - Transporte Urbano	NCZ\$ 4.460.200,00
Total da Despesa	NCZ\$ 246.000.000,00
3 - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICA</u>	
Despesas Correntes	NCZ\$ 132.184.370,00
Despesas de Capital	NCZ\$ 113.815.630,00
Total da Despesa	NCZ\$ 246.000.000,00
4 - <u>POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
Poder Legislativo	
1 - Câmara Municipal	NCZ\$ 4.276.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Poder Executivo

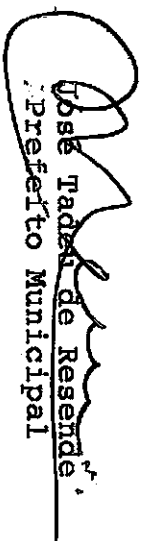
2 - Executivo	NCZ\$ 5.843.350,00
3 - Coordenadoria Administrativa	NCZ\$ 32.332.150,00
4 - Coordenadoria Financeira	NCZ\$ 12.166.700,00
5 - Coordenadoria de Planejamento	NCZ\$ 50.969.900,00
6 - Coordenadoria Cultural	NCZ\$ 74.485.000,00
7 - Coordenadoria de Saúde	NCZ\$ 65.926.500,00
Total da Despesa	NCZ\$ 246.000.000,00

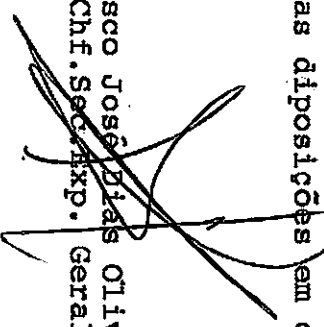
Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até 25% (vinte e cinco por cento) do total do / orçamento da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- Abrir créditos suplementares até o limite de 31% (trinta e Um por cento) do total do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O disposto na alínea "b" é extensivo também ao Poder Legislativo, com relação ao seu orgamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de Novembro de 1.989.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal


Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral

Registrada e publicada na data supra.